



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 09 de novembro de 2024 | Nº 684

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0127/2024

Extrato 1º TA ao Contrato 0127/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS. Objeto: Repasse de valores. Valor: R\$ 3.154.529,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Inexigibilidade 10/2024.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11617

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0116/2024

Extrato 2º TA ao Contrato 0116/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 3 meses. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Concorrência 003/2024.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11620

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0058/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0058/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RB FLEXOO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICO

Vigência: 12 meses, a contar da data de divulgação no PNCP. Valor: R\$ 44.764,46.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 045/2024 - Processo nº 213/2024

Pará de Minas, 06 de novembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.926/2024

PORTARIA Nº 22.926/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0450717/2023, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **Ramon Gustavo Pereira da Silva Teixeira**, matrícula 12.481, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, que doravante exercerá as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 3º período de avaliação, a partir de 24/11/2024.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.927/2024

PORTARIA Nº 22.927/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0008559/2022, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **Carlos Izidoro Ferreira**, matrícula 13476, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que doravante exercerá as funções de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 5º período de avaliação, a partir de 09/11/24.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.928/2024

PORTARIA Nº 22.928/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 10561/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Eduardo Libério Rodrigues Francisco**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Instrutor de Artes Manuais**, matrícula 12175, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 02/12/2024..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.928/2024

PORTARIA Nº 22.928/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 10561/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Eduardo Libério Rodrigues Francisco**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Instrutor de Artes Manuais**, matrícula 12175, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 02/12/2024..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 7.074/2024

LEI Nº 7.074/2024

Garante o direito dos usuários ao acesso a informações acerca de equipes assistenciais de profissionais de Saúde que compõem a rede municipal de saúde.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido aos usuários o direito ao acesso, por meios eletrônicos, às informações constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES - acerca das equipes assistenciais de profissionais de Saúde que compõem os centros de saúde, a unidade de pronto atendimento - UPA, os hospitais e as demais unidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º O acesso às informações previstas no *caput* deverá ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Em cada unidade de saúde da rede municipal constará, em local acessível à população:

I - o nome do responsável pela unidade de saúde;

II - os nomes e função dos profissionais de Saúde que compõem a equipe da unidade;

III - os nomes e função dos profissionais de Saúde de plantão;

IV - o horário de trabalho de cada membro da equipe, inclusive do responsável pelo serviço.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 11664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.073/2024

LEI Nº 7.073/2024

Dispõe sobre a Política de Atenção Integral às pessoas com Doença de Parkinson e outros Parkinsonismos no âmbito do município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Pará de Minas a Política de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Parkinson e outros Parkinsonismos, abrangendo todas as manifestações clínicas da doença e os sintomas a ela relacionados.

Art. 2º A Política de Atenção Integral às pessoas com Doença de Parkinson e outros Parkinsonismos será desenvolvida no âmbito da rede pública municipal de saúde e terá como objetivo:

I – promover a conscientização e a orientação precoce acerca de sinais de alerta e de informações sobre a doença de Parkinson e outros parkinsonismos em várias modalidades de difusão de conhecimento à população de Pará de Minas;

II – utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precocemente possível em todas as unidades da rede municipal de saúde;

III – estimular hábitos de vida relacionados à promoção da saúde e à prevenção de comorbidades, além de fatores protetores para a prevenção de doença de Parkinson e outros parkinsonismos, tais como:

1. a) prática de exercício regular;

1. b) alimentação saudável;

2. c) intervenção cognitiva;

3. d) controle da depressão;

4. e) estímulo ao convívio social.

IV – aperfeiçoar o atendimento ao parkinsoniano mediante a articulação e a humanização dos serviços no âmbito de saúde, da rede socioassistencial e do sistema de justiça;

V - assegurar o atendimento integral e multiprofissional ao parkinsoniano, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e do acesso à saúde;

VI – possibilitar a capacitação de cuidadores familiares e dos profissionais que compõem equipes multiprofissionais na área e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como a diminuição do nível de estresse de quem cuida;

VII – aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

VIII – utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento de todos que tenham diagnóstico de doença de Parkinson e outros parkinsonismos para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas, desenvolvendo instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde.

Art. 3º As diretrizes para a Política de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Parkinson e outros Parkinsonismos poderão ser definidas em normas técnicas a serem elaboradas pelo poder público municipal, obedecendo às seguintes diretrizes gerais:

I – organização, qualificação e humanização do atendimento ao parkinsoniano;

II – ampliação da rede de atendimento ao parkinsoniano, com a efetiva articulação de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e colaboradores;

III – padronização da metodologia dos serviços prestados por meio da elaboração e da divulgação de protocolos de atendimento, cadastro, fluxogramas e normas técnicas;

IV – celeridade e privacidade em todas as etapas do atendimento ao parkinsoniano, de modo a garantir o acesso aos profissionais de saúde e a medicamentos;

V – oferta de atendimento multiprofissional para tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais nos parkinsonianos.

VI – capacitação continuada de profissionais e gestores de saúde e demais agentes para o atendimento humanizado ao parkinsoniano;

VII – divulgação de informações sobre o diagnóstico e o enfrentamento à doença de Parkinson e outros parkinsonismos;

VIII – implantação de espaços destinados à prestação de atendimento especializado e multidisciplinar ao parkinsoniano.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não governamentais, empresas públicas e privadas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades e órgãos federais, estaduais e municipais que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação da Política de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Parkinson e outros Parkinsonismos, observadas as disposições legais pertencentes a cada instituto mencionado.

Art. 5º O debate dos conteúdos da política instituída por esta lei e a elaboração do conjunto de ações e medidas adequadas à sua implementação poderão ser realizados por meio de fóruns com ampla participação dos órgãos públicos e de entidades da sociedade civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de recursos oriundos de programas governamentais em âmbito estadual e federal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11665

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E O CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA abaixo identificado:

LAS/CADASTRO

1) ALESSANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA/SÍTIO MORADA DO SOL. Avicultura. Pará de Minas/MG – PA nº: 03516/18, Classe 2. Motivo: A requerimento do empreendedor.

José Hermano Oliveira Franco. Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

2) GEOVANI APARECIDO DUARTE/FAZENDA BRAZ CORREIA. Avicultura. Pará de Minas/MG – PA nº: 01237/21, Classe 2. Motivo: A requerimento do empreendedor.

José Hermano Oliveira Franco. Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por: Vanessa de Souza Pereira
Código identificador: 11660

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.866/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 020/2024 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.866/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 020/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **FABIANA D. CARVALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ **35.322.200/0001-45**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11618

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.867/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 021/2024 - POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.867/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 021/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **00.406.238/0001-11**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11619

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.868/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 026/2024 - AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.868/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 026/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.**, inscrita no CNPJ **19.657.402/0001-91**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11621

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.869/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 027/2024 - POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.869/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 027/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA.**, inscrita no CNPJ **32.278.427/0001-42**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11622

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.870/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 036/2024 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.870/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 036/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ **29.126.669/0001-06**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11623

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA
22.871/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 037/2024 - COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.871/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 037/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ **22.906.038/0001-60**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11624

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.872/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 039/2024 - PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.872/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 039/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA.**, inscrita no CNPJ **48.962.271/0001-54**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11625

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.873/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 054/2024 - PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.873/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 054/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **37.920.081/0001-58**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11626

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.874/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 055/2024 - CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.874/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 055/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ **30.766.874/0001-15**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11627

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.875/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 059/2024 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.875/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 059/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.652.030/0003-32**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11628

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.876/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 060/2024 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.876/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 060/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ **23.228.076/0001-74**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11629

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.877/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 062/2024 - CORUMBA HOSPITALAR LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.877/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 062/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CORUMBA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ **18.442.927/0001-47**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11630

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.878/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 064/2024 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.878/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 064/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ **76.386.283/0001-13**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11631

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.879/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 065/2024 - DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.879/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 065/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ **34.771.531/0001-08**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11632

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.880/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 068/2024 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.880/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 068/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **28.093.678/0001-85**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11633

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.881/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 069/2024 - FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.881/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 069/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ **40.724.582/0001-73**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11634

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.882/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 074/2024 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.882/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 074/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **18.917.657/0001-83**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11635

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.883/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 075/2024 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.883/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 075/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **47.893.919/0001-15**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11636

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.884/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 081/2024 - SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.884/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 081/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ **25.031.668/0001-27**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11637

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.885/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 082/2024 - SIRIO PHARMA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.885/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 082/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SIRIO PHARMA LTDA.**, inscrita no CNPJ **31.495.759/0001-16**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11638

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.886/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 083/2024 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.886/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 083/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **12.927.876/0001-67**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11639

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.887/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 084/2024 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.887/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 084/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **32.364.822/0001-48**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11640

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.888/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 085/2024 - TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.888/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 085/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **25.296.849/0001-85**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11641

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.889/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 092/2024 - EMPREENDIMENTOS DELTA COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.889/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 092/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **EMPREENDIMENTOS DELTA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **32.932.338/0001-78**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11642

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.890/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 019/2024 - ZENITE COMERCIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.890/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 019/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ **24.687.735/0001-01**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11643

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.891/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 022/2024 - MG3 SOLUÇÕES E DIVERSIDADES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.891/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 022/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MG3 SOLUÇÕES E DIVERSIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ **33.023.172/0001-30**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11644

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.892/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 024/2024 - LUIS GETÚLIO MENDES MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.892/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 024/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **LUIS GETÚLIO MENDES MAIA**, inscrita no CNPJ **51.364.870/0001-80**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11645

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.893/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 025/2024 - JANDAIA GÁS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.893/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 025/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **JANDAIA GÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ **05.668.591/0001-93**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11651

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.894/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 029/2024 - OXI QUÍMICA LTDA. EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.894/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 029/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **OXI QUÍMICA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ **65.271.686/0001-71**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11652

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.895/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 030/2024 - ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.895/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 030/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ **45.293.736/0001-33**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11653

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.896/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 031/2024 - LASA VIRTUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.896/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 031/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **LASA VIRTUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.437.056/0001-04**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11654

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.897/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 032/2024 - WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.897/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 032/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **21.856.981/0001-43**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11655

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.898/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 038/2024 - INFINITI CONFECÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.898/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 038/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **INFINITI CONFECÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ **23.829.339/0001-09**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11656

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.899/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 056/2024 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.899/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 056/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.945.035/0001-91**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11657

PARAPREV

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO Nº 003/2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, considerando requisição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em intimação de nº 18296/2024, processo de nº 1168446, resolve **retificar o Ato de Pensão nº 002/2024**, para ajuste do cálculo de proventos da pensão por morte, adotando-se o teto do INSS na data do óbito em 30/12/2023 do gerador da pensão.

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite

Código identificador: 11663

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RELAÇÃO DAS COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE
MINAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ATÉ 20.000 BTUs	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	31,000	76,6700	2.376,77

CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO 20.000 A 50.000	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	11,000	77,7200	854,92
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 50.000	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	5,000	78,7300	393,65
CORPO LEGISLATIVO	GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES	LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR PRODUÇÕES	31.475.942/0001-50	28/2024	4,000	1.400,0000	5.600,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MONITORAMENTO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	BRIDA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	08.236.009/0001-08	14/2024	1,000	426,4900	426,49
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO	VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA	25.203.714/0001-28	44/2024	1,000	4.717,3600	4.717,36
CORPO LEGISLATIVO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA	GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	05.891.583/0001-01	301/2024	1,000	26.709,3600	26.709,36
CORPO LEGISLATIVO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA	01.406.617/0001-74	58/2024	0,833	480,0000	400,00
CORPO LEGISLATIVO	Outsourcing de impressão (impressora tipo I)	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11	32/2024	1,000	315,0000	315,00
CORPO LEGISLATIVO	Outsourcing de impressão (impressora)	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11	32/2024	1,000	1.330,0000	1.330,00

CORPO LEGISLATIVO	Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de teleprocessamento para implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, via fibra ótica, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, visando acesso permanente e completo da Câmara Municipal de Pará de Minas à internet	SONIK SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	14.047.970/0001-57	253/2024	1,000	1.095,9300	1.095,93
CORPO LEGISLATIVO	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0007-60	15/2024	1,000	1.000,0000	1.000,00
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO	JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653	36.356.437/0001-00	140/2024	11,500	139,0000	1.598,50
CORPO LEGISLATIVO	IMPRESSÃO DE DIZERES EM TÍTULOS DE CIDADANIA	MARTINELLI PRINT GRAFICA E	50.326.327/0001-26	400/2024	18,000	3,8600	69,48
CORPO LEGISLATIVO	IMPRESSÃO DE DIZERES EM DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO	MARTINELLI PRINT GRAFICA E	50.326.327/0001-26	400/2024	17,000	3,9300	66,81
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação.	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	18.553.210/0001-72	254/2024	10,000	66,0000	660,00
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTIVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	342/2024	143,507	6,2700	899,79
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE PALMITO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	84,000	1,0000	84,00
CORPO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO UN	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	168,000	0,7800	131,04
CORPO LEGISLATIVO	QUIBE	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	252,000	1,0900	274,68
CORPO LEGISLATIVO	COXINHA DE FRANGO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	252,000	1,0500	264,60
CORPO LEGISLATIVO	ESFIHA	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99	362/2024	84,000	1,0900	91,56
CORPO LEGISLATIVO	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	168,000	1,0500	176,40
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE QUEIJO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	168,000	1,0000	168,00
CORPO LEGISLATIVO	PASTEL ASSADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	84,000	1,0000	84,00

CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE CARNE	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	84,000	1,0000	84,00
CORPO LEGISLATIVO	LIMPEZA DE PAINES SOLARES	DIEGO HENRIQUE DA SILVA	23.634.299/0001-31	407/2024	1,000	620,0000	620,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BOLO DE CENOURA	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	408/2024	1,000	21,0000	21,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	408/2024	36,000	7,4700	268,92
CORPO LEGISLATIVO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CX C/ 48 COPOS	BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA.	04.511.403/0001-56	93/2024	40,000	33,6300	1.345,20
CORPO LEGISLATIVO	GALÃO AGUA MINERAL 20L	MARCOGAZ LTDA	28.036.086/0001-21	143/2024	40,000	10,0000	400,00
CORPO LEGISLATIVO	CAFÉ EM PÓ, PACOTE DE 500 GRAMAS	RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO	53.162.605/0001-45	410/2024	200,000	16,7600	3.352,00
CORPO LEGISLATIVO	ARRANJO DE FLORES DE 60 CM	MARLON ALMEIDA CAMPOS	00.430.180/0001-41	425/2024	4,000	330,0000	1.320,00
CORPO LEGISLATIVO	ARRANJO DE FLORES DE MESA DE	MARLON ALMEIDA CAMPOS	00.430.180/0001-41	425/2024	4,000	130,0000	520,00
CORPO LEGISLATIVO	SUCO LÍQUIDO 1 LITRO	BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA.	04.511.403/0001-56	93/2024	70,000	5,9700	417,90
ESCOLA DO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	416/2024	2,600	42,3000	109,98
ESCOLA DO LEGISLATIVO	ROSQUINHA DE LIMÃO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	416/2024	1,200	48,9700	58,76
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET - TIT. CIDAD. / DIPL. HONRA	RKV ALIMENTOS LTDA	34.652.187/0001-20	417/2024	1,000	12.500,0000	12.500,00
CORPO LEGISLATIVO	LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E	66.582.784/0001-11	415/2024	1,000	5.183,0000	5.183,00
CORPO LEGISLATIVO	CURSO AVANÇADO – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/21	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	18.553.210/0001-72	418/2024	3,000	990,0000	2.970,00
CORPO LEGISLATIVO	CURSO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE TI - NOVA IN 94/2022 PARA PROCESSOS INTRUÍDOS À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	34.370.234/0001-42	419/2024	1,000	1.100,0000	1.100,00
CORPO LEGISLATIVO	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP PRO P11102W, INCLUINDO TROCA DE CILINDRO FOTOCONDUTOR	RJ SILVA INFORMATICA	36.025.939/0001-58	422/2024	9,000	24,0000	216,00

ESCOLA DO LEGISLATIVO	COXINHA DE FRANGO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99	423/2024	250,000	1,0500	262,50
ESCOLA DO LEGISLATIVO	EMPADA DE QUEIJO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99	423/2024	100,000	1,0000	100,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	QUIBE	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99	423/2024	100,000	1,0900	109,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	EMPADA DE QUEIJO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99	424/2024	70,000	1,0000	70,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	PASTEL ASSADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99	424/2024	70,000	1,0000	70,00
CORPO LEGISLATIVO	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0001-74		0,460	462,0000	462,00
CORPO LEGISLATIVO	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0007-60		0,167	1.000,0000	166,70
CORPO LEGISLATIVO	GALÃO AGUA MINERAL 20L	MARCOGAZ LTDA	28.036.086/0001-21	143/2024	40,000	10,0000	400,00
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	18.553.210/0001-72	254/2024	12,000	66,0000	792,00
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	18.553.210/0001-72	254/2024	14,000	66,0000	924,00
CORPO LEGISLATIVO	GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	304/2024	1,000	2.987,1600	2.987,16
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE PALMITO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		168,000	1,0000	168,00
CORPO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO UN	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		168,000	0,7800	131,04
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE CARNE	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		252,000	1,0000	252,00
CORPO LEGISLATIVO	COXINHA DE FRANGO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		336,000	1,0500	352,80
CORPO LEGISLATIVO	ESFIHA	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		84,000	1,0900	91,56
CORPO LEGISLATIVO	QUIBE	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		84,000	1,0900	91,56

CORPO LEGISLATIVO	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		252,000	1,0500	264,60
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE QUEIJO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		252,000	1,0000	252,00
CORPO LEGISLATIVO	PASTEL ASSADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		84,000	1,0000	84,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	EMPADA DE FRANGO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99	433/2024	100,000	1,1000	110,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	QUIBE	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99	433/2024	100,000	1,0900	109,00
CORPO LEGISLATIVO	TRANSPORTE PARA 50 PESSOAS, DIA 02 DE OUTUBRO PARA A CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG serviços de publicação de extrato de	SUDESTE TRANSPORTES LTDA	44.669.178/0001-03	432/2024	1,000	2.800,0000	2.800,00
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA	CONSERVEL LTDA	38.717.104/0001-94	30/2024	0,083	73.532,8800	6.127,74
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	2.573,7600	2.440,28
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	751,9400	712,94
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,881	2.232,6000	1.966,81
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	1.434,2400	1.359,86
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	580,2000	550,11
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	466,4800	442,29
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTA	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	466,4800	442,29

CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	1.037,3900	983,59
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	712,9400	712,94
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	807,6400	765,75
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	0,948	580,2000	550,11
ESCOLA DO LEGISLATIVO	Curso de Libras - Língua Brasileira de Sinais - Módulo I - BÁSICO	52.935.987 ELISIANE ENY DE OLIVEIRA	52.935.987/0001-30	363/2024	0,250	10.000,0000	2.500,00
CORPO LEGISLATIVO	GALÃO AGUA MINERAL 20L	MARCOGAZ LTDA	28.036.086/0001-21	143/2024	40,000	10,0000	400,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	PASTEL ASSADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	445/2024	200,000	1,0000	200,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	COXINHA DE FRANGO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	445/2024	90,000	1,0500	94,50
ESCOLA DO LEGISLATIVO	EMPADA DE QUEIJO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	445/2024	290,000	1,0000	290,00
CORPO LEGISLATIVO	PRESTACAO DE SERVICO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO	GMAL SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	15.218.354/0001-84	80/2024	0,972	35.545,7500	34.560,08
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	712,9400	712,94
CORPO LEGISLATIVO	IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	304,4100	304,41

Total Geral: 148.545,66

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 11661

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RELAÇÃO DAS COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MONITORAMENTO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	BRIDA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	08.236.009/0001-08	14/2024	1,000	426,4900	426,49
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO	VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	25.203.714/0001-28	44/2024	1,000	4.717,3600	4.717,36
CORPO LEGISLATIVO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA	GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	05.891.583/0001-01	301/2024	1,000	26.709,3600	26.709,36
CORPO LEGISLATIVO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA	01.406.617/0001-74	58/2024	0,833	480,0000	400,00
CORPO LEGISLATIVO	Outsourcing de impressão (impressora tipo I)	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11	32/2024	1,000	315,0000	315,00
CORPO LEGISLATIVO	Outsourcing de impressão (impressora tipo II e III)	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11	32/2024	1,000	1.330,0000	1.330,00
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de teleprocessamento para implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, via fibra ótica, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, visando acesso permanente e completo da Câmara Municipal de Pará de Minas à internet	SONIK SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	14.047.970/0001-57		1,000	1.095,9300	1.095,93

CORPO LEGISLATIVO	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0001-74		1,000	990,0000	990,00
CORPO LEGISLATIVO	GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES	LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR PRODUÇÕES	31.475.942/0001-50	28/2024	7,000	1.400,0000	9.800,00
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO	JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653	36.356.437/0001-00	140/2024	26,750	139,0000	3.718,25
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO ATÉ 20.000 BTUs	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E	24.540.336/0001-05	421/2024	31,000	82,7800	2.566,18
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 20.000 A 50.000 BTUs	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E	24.540.336/0001-05	421/2024	11,000	82,7800	910,58
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 50.000 BTUs	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E	24.540.336/0001-05	421/2024	5,000	84,9500	424,75
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	8,000	712,9400	5.703,52
CORPO LEGISLATIVO	MOTOR SWING EVAPORADORA AR-CONDICIONADO PISO TETO MODELO UNIDADE INTERNA CI48F MODELO ELECTROLUX 48.000 BTUS	SERG - SOLUCAO EM	21.613.838/0001-20	447/2024	4,000	280,0000	1.120,00
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO	18.553.210/0001-72	254/2024	12,000	66,0000	792,00
CORPO LEGISLATIVO	LICENÇA DO SOFTWARE AUTOCAD LT	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E	66.582.784/0001-11	388/2024	1,000	2.082,4700	2.082,47

CORPO LEGISLATIVO	SUCO LÍQUIDO 1 LITRO	BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA.	04.511.403/0001-56	93/2024	108,000	5,9700	644,76
CORPO LEGISLATIVO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CX C/ 48 COPOS	BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA.	04.511.403/0001-56	93/2024	10,000	33,6300	336,30
CORPO LEGISLATIVO	Microcomputador com monitor	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA	07.275.920/0001-61		10,000	5.750,0000	57.500,00
CORPO LEGISLATIVO	COMPUTADOR WORKSTATION	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA	07.275.920/0001-61		2,000	16.800,0000	33.600,00
CORPO LEGISLATIVO	MONITOR	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL)	07.275.920/0001-61		6,000	922,0000	5.532,00
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTIVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	342/2024	191,515	6,2700	1.200,80
CORPO LEGISLATIVO	TULIPA DIREITA 55224956	LEONARDO HENRIQUE FLORIPES FERREIRA 10221221697	33.697.795/0001-98	448/2024	1,000	2.689,3000	2.689,30
CORPO LEGISLATIVO	TRIZETAS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	LEONARDO HENRIQUE FLORIPES FERREIRA 10221221697	33.697.795/0001-98	448/2024	2,000	1.082,1000	2.164,20
CORPO LEGISLATIVO	COIFA DA CAIXA	LEONARDO HENRIQUE FLORIPES FERREIRA 10221221697	33.697.795/0001-98	448/2024	2,000	320,1500	640,30
CORPO LEGISLATIVO	TULIPA ESQUERDA 55229420	LEONARDO HENRIQUE FLORIPES FERREIRA 10221221697	33.697.795/0001-98	448/2024	1,000	1.038,9000	1.038,90
ESCOLA DO LEGISLATIVO	EMPADA DE PALMITO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	459/2024	150,000	1,0000	150,00
CORPO LEGISLATIVO	CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO	PREVENIR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - E	04.164.506/0001-97	150/2024	3,000	104,5000	313,50
CORPO LEGISLATIVO	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 X 38 MM	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR	02.077.599/0001-97	457/2024	7,000	70,0000	490,00
CORPO LEGISLATIVO	CARIMBO AUTOMÁTICO 18 X 47 MM	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR	02.077.599/0001-97	457/2024	10,000	75,0000	750,00
CORPO LEGISLATIVO	GALÃO AGUA MINERAL 20L	MARCOGAZ LTDA	28.036.086/0001-21	143/2024	40,000	10,0000	400,00
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE CARNE	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	461/2024	100,000	1,0000	100,00
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE QUEIJO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	461/2024	50,000	1,0000	50,00
CORPO LEGISLATIVO	INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 1GB E TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓTICA	PROVER TELECOMUNICACOES LTDA.	25.042.138/0001-84		0,833	167,9000	139,92

CORPO LEGISLATIVO	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 5 KG	MERCADINHO E MERCEARIA 2001	04.559.992/0001-42	462/2024	50,000	18,9900	949,50
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	07.661.882/0001-85		1,000	81.828,4600	81.828,46
CORPO LEGISLATIVO	CURSO HÍBRIDO ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO - O PAPEL DAS PROCURADORIAS E CONTROLADORIAS NA EXECUÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	A M M - ASSOCIACAO MINEIRA DE	20.513.859/0001-01	463/2024	1,000	500,0000	500,00
CORPO LEGISLATIVO	COROA DE FLORES PARA FUNERAIS	MARLON ALMEIDA CAMPOS	00.430.180/0001-41	464/2024	1,000	280,0000	280,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO	66.253.808/0001-99		1,000	38,2600	38,26
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BOLO DE COCO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		2,000	18,0000	36,00
CORPO LEGISLATIVO	GALÃO AGUA MINERAL 20L	MARCOGAZ LTDA	28.036.086/0001-21	143/2024	40,000	10,0000	400,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BISCOITO DE BANHA	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		1,500	44,3000	66,45
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BOLO MESCLADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99		2,000	18,0000	36,00
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	18.553.210/0001-72	254/2024	12,000	66,0000	792,00
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA	CONSERVEL LTDA	38.717.104/0001-94	30/2024	0,083	73.532,8800	6.127,74
CORPO LEGISLATIVO	PRESTACAO DE SERVICO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO	GMAL SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	15.218.354/0001-84	80/2024	0,975	35.545,7500	34.657,81

Total Geral: 297.658,09

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 11662

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 394/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 394/2024, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL CRONOS

PRECISION 1.8 AT6 FLEX 2019, PLACA QQL 4519, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 749.274.006-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.166.550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO HENRIQUE FLORIPES FERREIRA (LF MOTORS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.697.795/0001-98**, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 2815, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO HENRIQUE FLORIPES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 102.212.216-97, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 124, II, “d”, bem como no art. 132, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Processo nº 36/2024, Dispensa 18/2024, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao valor inicialmente contratado em relação ao item 03 do Termo de Referência (trizetas lado esquerdo e direito – junta tripóide), passando seu valor unitário de R\$ 1.082,10 (um mil e oitenta e dois reais e dez centavos) para R\$ 2.207,00 (dois mil, duzentos e sete reais).

1.2. Com o reequilíbrio concedido, o valor total da contratação constante da Autorização de Fornecimento nº 394/2024 sofrerá um acréscimo de 34,44% (trinta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento), passando de R\$ 6.532,70 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para R\$ 8.782,50 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), mantendo-se inalteradas as demais condições, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valores unitários	Valores Totais
1	Tulipa lado direito	1	R\$ 2.689,30	R\$ 2.689,30
2	Tulipa lado esquerdo	1	R\$ 1.038,90	R\$ 1.038,90
3	Trizetas (lado direito e esquerdo) junta tripóide	2	R\$ 2.207,00	R\$ 4.414,00
4	Coifa da caixa	2	R\$ 320,15	R\$ 640,30
Valor Global da contratação				R\$ 8.782,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.009.01.031.1.4012 – MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTIVOS OFICIAL

Elemento/Ficha

33.90.30.00.28 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

3.3.90.30.37 – Material para Manutenção de Veículos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais disposições constantes no Termo de Referência que subsidiaram a Autorização de Fornecimento nº 394/2024, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 30 de outubro de 2024

Câmara Municipal de Pará de Minas

Contratante

Leonardo Henrique Floripes Ferreira (LF MOTORS)

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 11666

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.628/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.628/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária CARMEL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 47.307.168/0001-08, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0008595/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Sem Número da Quadra 81, Bairro Nossa Senhora das Graças**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária CARMEL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 47.307.168/0001-08, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno S/Nº – Quadra 81 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas-MG

Matrícula: 8.063 – Folha 170 – Livro 2-AE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CARMEL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 198,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 8.063 – Folha 170 – Livro 2-AE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante na Matrícula Nº 8.063 – Folha 170 – Livro 2-AE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno S/Nº – Quadra 81 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas-MG

Matrícula: 88.576 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CARMEL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 267,92m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 88.576 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno S/Nº – Quadra 81 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas-MG

Proprietário: CARMEL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 465,92 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.802.968,38m** e **E 541.436,88m**; SITUADO ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO DA CRUZ E O LOTE DA CASA Nº473 DE MARIA APARECIDA LÁZARO APOLINÁRIO.

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE DA CASA Nº473 DE MARIA APARECIDA LÁZARO APOLINÁRIO com os seguintes azimutes e distâncias: 42°13'00" e de 7,55 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.802.973,97m** e **E 541.441,95m**; 315°42'55" e de 0,19 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.802.974,11m** e **E 541.441,81m**; 45°26'45" e de 6,52 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.802.978,68m** e **E 541.446,46m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE DA CASA Nº31 DE ANA CECÍLIA DE JESUS com os seguintes azimutes e distâncias: 132°04'12" e de 1,15 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.802.977,91m** e **E 541.447,32m**; 52°00'18" e de 8,37 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.802.983,07m** e **E 541.453,91m**; 312°04'12" e de 0,10 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.802.983,13m** e **E 541.453,84m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE DA CASA Nº21 DE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA VASCONCELOS ALMEIDA com os seguintes azimutes e distâncias: 46°29'44" e de 1,73 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.802.984,33m** e **E 541.455,10m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE DA CASA Nº21 DE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA VASCONCELOS ALMEIDA com os seguintes azimutes e distâncias: 136°50'05" e de 10,42 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.802.976,72m** e **E 541.462,23m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE DA CASA Nº510 DE IDALINA DE TAL OU SUCESSORES com os seguintes azimutes e distâncias: 135°42'20" e de 7,50 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.802.971,36m** e **E 541.467,47m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE DA CASA Nº493 DOS HERDEIROS DE MÁRIO FERREIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 224°16'47" e de 24,00 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.802.954,17m** e **E 541.450,71m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o A RUA CAPITÃO JOÃO DA CRUZ com os seguintes azimutes e distâncias: 315°45'59" e de 9,00 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.802.960,62m** e **E 541.444,43m**; 315°45'59" e de 10,83 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.802.968,38m** e **E 541.436,88m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante na Matrícula Nº 8.063 – Folha 170 – Livro 2-AE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11667

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.632/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.632/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **MÁRCIO LUIZ DIAS**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0007548/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 12 e Nº 47 da Quadra RF-11**, localizados no **Bairro Jardim América – 1ª Etapa**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **MÁRCIO LUIZ DIAS**, CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 12 – Quadra RF-11 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 58.424 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **MÁRCIO LUIZ DIAS**

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 58.424 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 47 – Quadra RF-11 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 56.163 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **MÁRCIO LUIZ DIAS**

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 56.163 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 12 – Quadra RF-11 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: **MÁRCIO LUIZ DIAS**

Área: 720,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.655,969m** e **E 542.130,759m**; Divisa; deste, segue confrontando com Rua Antônio Carlos, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°03'28" e 12,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.651,077m** e **E 542.141,717m**; Divisa; deste, segue confrontando com Lote Nº13 Da Quadra RF-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'28" e 30,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.678,471m** e **E 542.153,947m**; Divisa; deste, segue confrontando com Lote Nº46 Da Quadra RF-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'28" e 30,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.705,865m** e **E 542.166,177m**; Divisa; deste, segue confrontando com Rua Lucila Marinho De Aguiar Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e 12,00 m

até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.710,757m** e **E 542.155,219m**; Divisa; deste, segue confrontando com Lote N^a48 Da Quadra RF-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°03'28" e 30,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.683,363m** e **E 542.142,989m**; Divisa; deste, segue confrontando com Lote N^a11 Da Quadra RF-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°03'28" e 30,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO CIDADE OZANAN

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS

Em atenção a solicitação da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, temos a informar que:

Considerando as doações realizadas pelas **Pessoas Físicas: Janaína Chaves Diniz Rocha, Maria do Carmo de Camargos Souza e Lúcio Martins de Sá Ramos** e, ainda, pela **UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 42.940.528/0001-90**, para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMID) destinadas a **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 20.898.458/0001-17**.

Considerando a Ata da Reunião Ordinária do dia 26/08/2024 e a Resolução CMDPI nº 61/2024, que aprovou o repasse para a entidade, visando a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Sociossistencial **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 20.898.458/0001-17**, para repasse de recurso financeiro no valor total de **R\$ 12.435,95** (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Considerando os Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que inexistência a realização de Chamamento Público e exige justificativa do administrador público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...): (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que o referido recurso será utilizado para manutenção e apoio ao serviço de acolhimento institucional para idosos, através da execução da 2ª etapa do Projeto Nova Cozinha e Aconchego, ofertado pela **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 20.898.458/0001-17**, aos usuários do Sistema Único de Assistência Social e suas famílias, promovendo e garantindo os direitos da pessoa idosa em atendimento a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e da Lei Municipal nº 7.055/2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Considerando que a entidade contemplada possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, está devidamente incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui documentação regularizada, realiza um papel relevante dentro do Município de Pará de Minas, desenvolve suas atividades de forma continuada, permanente e planejada.

Considerando que a referida Entidade Socioassistencial é a única, no município de Pará de Minas, que presta serviço gratuito de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas.

Considerando que a **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS**, presta Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e que tais serviços prestados estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009.

Mediante as considerações expostas, a Resolução do CMDPI e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, justificamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 20.898.458/0001-17**.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2024.

Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 11658
